



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA**  
**RDP Nº 031/22**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial aquelas dispostas nos artigos 19, 45, §2º e 48, XLVII

**RESOLVE:**

1 – Interromper temporariamente os efeitos da RDP nº 029/22 para reassumir suas funções como Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro no dia 27 de dezembro de 2022.

2 – Indicar que a partir do dia 28 de dezembro de 2022 ficam restabelecidos os efeitos da RDP nº 029/22, com a designação do Vice-Presidente Plínio Clóvis Jordão para o exercício da Presidência na forma preconizada pelo referido regramento (RDP nº 029/22).

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE**